



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 11835/2023 Cód. Verificador: VV9215LX

Requerente: 876169671 - SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF/CNPJ: 00.***.***/*-**-**
Endereço: Rua Dez de Novembro Nº 190 **CEP:** 95.700-382
Cidade: Bento Gonçalves **Estado:** RS
Bairro: CIDADE ALTA
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: Não Informado
Assunto: PROCESSOS
Subassunto: INEXIGIBILIDADE
Data de Abertura: 15/06/2023 11:26
Previsão: 15/07/2023

Observação

ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA CAPACITAÇÃO NO CONGRESSO BRASILEIRO RELACIONADO À AMAMENTAÇÃO, DESTINADO AOS SERVIDORES DA SMS.

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Requerente

Comprovante de Entrada de Processo

Nome: 876169671 - SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF/CNPJ:** 000.000.000-00
Processo: 11835/2023 Cód. Verificador: VV9215LX
Assunto: PROCESSOS/INEXIGIBILIDADE
Observação: ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA CAPACITAÇÃO NO CONGRESSO BRASILEIRO RELACIONADO À AMAMENTAÇÃO, DESTINADO AOS SERVIDORES DA SMS.

**MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES**

Pág 1 / 1

Compras e Contratos**Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Listagem Recurso e Itens)**

Código Cliente - Requisição ao Compras: 2245 Ano - Requisição ao Compras: 2023 Número -

Requisição ao Compras: 754 Fornecedor: 882378848 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 754/2023**Fornecedor:** 882378848 - NEOM-SP EDUCACAO E PESQUISA EM SAUDE LTDA**Centro de Custo:** 11.001.001 - SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**Telefone:** (11) 3875-6358**Responsavel:** 879410 - GILBERTO SANTO SOUZA DE SOUZA JUNIOR**Fax:****Recursos Utilizados****Código Reduzido:** 1473**Órgão:** 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**Unidade:** 2 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE**Ação:** 2334 - Alimentação e Nutrição**Vínculo:** 6000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**Subelemento:** 33390392200000000000 - Exposicoes, congressos e conferencias

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	27846	1	UN		R\$725,00	R\$725,00
Produto: TAXA DE INSCRIÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO					Valor Total:	R\$725,00

Justificativa de uso:

ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA CAPACITAÇÃO NO CONGRESSO BRASILEIRO RELACIONADO À ALIMENTAÇÃO, DESTINADO AOS SERVIDORES DA SMS, RECURSO SUPERÁVIT 600 E CONTA CONTÁBIL 143112.

Recebido em: 19/06/2023



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGA Nº SMS-ETP-2023/00046

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste processo é a aquisição de custeio para inscrição no curso referente ao 1º congresso brasileiro relacionado a amamentação.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Não se aplica

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa deve fornecer certificação do curso.

3.2. Alvará de funcionamento a fim, bem como certificação legal.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1. As estimativas foram feitas através de um levantamento das necessidades e previsão feitas pela coordenação da nutrição, exclusivo para esta ação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Conforme solicitado pela coordenação de nutrição o congresso é de suma importância para o entendimento por todas as áreas envolvidas no fluxograma de atenção e com condutas estabelecidas, visando a implementação de um serviço especializado para o atendimento e apoio às puérperas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

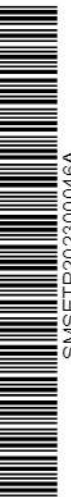
6.1. Estimado um valor de R\$ 725,00

Classif. documental

00.01.01.01



Assinado com senha por IOANA MARQUES MURARO.
Documento Nº: 33512-1765 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33512-1765>



SMS-ETP-2023/00046A

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter emissão prévia do empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à forma de entrega definida previamente (se parcelado ou não), após a conferência e confirmação de que a mercadoria/serviço atende todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Entrega única conforme o empenho.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

9.1. Conforme certificado válido e implementação de um serviço especializado para atendimento e apoio às puérperas.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Não se aplicado

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Não se aplica

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Objetiva-se atender à solicitação para obter conhecimento para as servidoras da SMS que integram o grupo de apoio ao aleitamento materno em relação ao congresso.

14. JUSTIFICATIVA PELO NÃO-PREENCHIMENTO DOS ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS

14.1. Não se aplica.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Bento Gonçalves, 15 de junho de 2023.

Ioana Marques Muraro
Assessor Administrativo



Assinado com senha por IOANA MARQUES MURARO.
Documento Nº: 33512-1765 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33512-1765>



SMSETP202300046A



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº SMS-TER-2023/00047

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

O objeto deste processo é a aquisição de custeio para inscrição no curso referente ao 1º congresso brasileiro relacionado a amamentação.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Serviço comum

1.3. QUANTITATIVOS

Inscrição para o 1º congresso brasileiro relacionado a amamentação, sendo solicitado a vaga de 1 inscrição online

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Não

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Não se aplica

1.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Aquisição de custeio para inscrição no curso referente ao 1º congresso brasileiro relacionado a amamentação.

1.6.1. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

Custeio de inscrição para o 1º congresso brasileiro relacionado a amamentação. O mesmo será destinados as servidoras da SMS que integram o grupo de apoio ao aleitamento materno.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Classif. documental

00.01.01.01



SMSTER202300047A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

2.1. JUSTIFICATIVAS

Visto que é urgente o entendimento por todas as áreas envolvidas no fluxograma de atenção que integram o Grupo de apoio ao aleitamento materno e com condutas bem estabelecidas, visando a implementação de um serviço especializado para atendimento e apoio às puérperas.

2.2. DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Não se aplica

2.3. APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

Não se aplica

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

Aquisição do curso relacionado ao 1º congresso brasileiro relacionado à amamentação, conforme a necessidade de conhecimento para as servidoras da SMS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. OBRIGATÓRIO APRESENTAR PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

☐ Marca / Fabricante

☐ Modelo

☒ Não se aplica

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

Alvará de funcionamento a fim, bem como certificação legal.

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Não se aplica

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Não se aplica

4.2.3. PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

Não se aplica

4.2.3.1. PERCENTUAL (%) DA PARCELA

Não se aplica



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

4.2.4. VISITA TÉCNICA

Não se aplica

4.2.4.1. DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS

Não se aplica

4.2.5. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Não se aplica

4.2.6. EQUIPE TÉCNICA

Não se aplica

4.2.7. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE

Será analisada se a empresa é prestadora de cursos relacionados ao assunto.

4.3. AMOSTRAS / CATÁLOGO

Não se aplica

4.4. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Não será permitido Sub Contratação

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A data do evento consiste nos dias 11 e 12 de agosto

5.1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS

Preço unitário

5.2. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega para entrega do serviço deve-se aos dias 11 e 12 de agosto, e após o envio do certificado.

5.2.1. LOCAL DE ENTREGA

Sendo um evento online, será apresentado na SMS.

5.2.2. FORMA DE ENTREGA

Única entrega



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

5.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

Não se aplica

5.3.1. UNIDADE RESPONSÁVEL

Serviço de Nutrição/ NUMESC

5.4. VALIDADE DO OBJETO

Não se aplica

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Após realização do curso a empresa encaminhará o certificado de conclusão. Será feito também a conferência do empenho; constatado a legalidade dos documentos será encaminhado para assinatura de controle interno e secretário da pasta. Após este trâmite será encaminhado ao setor financeiro para pagamento.

6.2. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica

6.3. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Érica Fiorin

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

Pagamento via boleto

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

Entrega única conforme o empenho.

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

Item único

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Não se aplica, em vista de ser um curso único.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - [FMS - ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE]
Referência de Dotação: 1473
33390390000000000000 - [OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA]
06000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES
E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÓRGÃO 11 - SECRETÁRIO
GILBERTO DE SOUZA JUNIOR

Bento Gonçalves, 15 de junho de 2023.

Ioana Marques Muraro
Assessor Administrativo

Gilberto de Souza Junior
Secretário Municipal





Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Saúde

Bento Gonçalves, 06 de junho de 2023.

Assunto: Inscrição para eventos relacionados ao Aleitamento Materno

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicito autorização para o custeio de inscrição em dois Congressos Brasileiros relacionados à Amamentação:

- 1º Congresso Brasileiro de Aleitamento Materno: 11 e 12 de agosto
- 4º Congresso Brasileiro Mame Bem: 22, 23 e 24 de novembro

A inscrição é para participação on-line, não gerando assim, outros custos para deslocamento e estadia.

A inscrição será feita em nome de servidoras da Secretaria Municipal de Saúde que integram o Grupo de Apoio ao Aleitamento Materno (GRAM).

Consideramos imprescindível a participação de diversos profissionais neste evento, em especial neste momento em que nos encontramos, visto que é urgente o entendimento por todas as áreas envolvidas no fluxograma de atenção e com condutas bem estabelecidas, visando a implementação de um serviço especializado para atendimento e apoio às puérperas. Para tanto, as inscrições disponibilizadas destinam-se a duas profissionais, da área da enfermagem e da nutrição, nomeadas abaixo. Além disso, serão disponibilizadas para demais profissionais interessados assistam à transmissão que será realizada no auditório do Complexo Administrativo.

- Nutricionista: Michele Girolometto Fracalossi
- Enfermeira: Nubia Beche Lopes

Além disso, serão disponibilizadas para os demais profissionais interessados assistam à transmissão que será realizada no auditório do Complexo Administrativo.

Evento	Valor da Inscrição	Data do evento	Nome a ser Inscrito
1º Congresso Brasileiro de Aleitamento Materno	R\$ 725,00	11 e 12 agosto	Núbia Beche Lopes
4º Congresso Brasileiro Mame Bem	R\$ 1.199,00	22, 23 e 24 de novembro	Michele Girolometto Fracalossi

O valor total para as inscrições nos dois eventos é de **R\$ 1.924,00**.

O recurso a ser utilizado para esta aquisição é do FAN (Financiamento para Ações de Alimentação e Nutrição), o qual engloba também o recurso destinado à Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil (EAAB), e está disponível através do **recurso nº 600, conta contábil 143112**.

Atenciosamente,


GILBERTO DE SOUZA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES


Érica Paula Fiorin
Nutricionista CRN/2 5994
Saúde da Criança e do Adolescente/Nutrição

10

CONGRESSO BRASILEIRO DE
ALEITAMENTO MATERNO

inscreva-se



Dra. Elsa Regina
Justo Giugliani
Pediatra



Dra. Maria Teresa
Sanches
**Fonoaudióloga e
Pesquisadora**



Dra. Tatiana Vargas
de Castro Perilo
Fonoaudióloga



Dra. Fabiola Isabel
Suano de Souza
Pediatra



Dr. Moises
Chencinski
Pediatra

Inscrição para participação
online

R\$725

Preço especial para compra nos meses de junho e julho.

Inscrição para participação
presencial

R\$925

Preço especial para compra nos meses de junho e julho.

Incluso dois coffee-breaks





CONGRESSO BRASILEIRO DE
ALEITAMENTO MATERNO



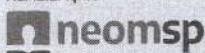
Inscriva-se



CONGRESSO
BRASILEIRO DE
**ALEITAMENTO
MATERNO**

**11 E 12
DE AGOSTO**
SÃO PAULO - SP

REALIZAÇÃO



70 dias **0** horas **35** minutos



Dr. Pedro
Pileggi
Vinha

**Presidente do
Congresso**

O porquê do Congresso:

Discutir os desafios enfrentados pelas mães e profissionais da saúde em relação ao aleitamento materno é o foco do 1º Congresso Brasileiro de Aleitamento Materno, que acontecerá nos dias 11 e 12 de agosto de 2023, no Hotel Novotel, em São Paulo.

Realizado pela NEOM-SP Educação e Pesquisa em Saúde, este evento pode ser considerado uma consequência natural do desenvolvimento da própria escola.

Desde o início, no final da década de 90, a amamentação sempre foi a base do nosso trabalho. Proteger a criança em toda a sua integridade, apoiando e orientando as mães, foi nosso foco primário. Prevenção de doenças e melhor qualidade de vida, eram nossos objetivos. E ainda são!

Mas os tempos mudaram e o amamentar evoluiu junto com a sociedade. Nos dias de hoje, não lidamos apenas com mamas, bocas, fissuras e freios. Tratamos indivíduos complexos, multigêneros, com diversas perspectivas e que enfrentam diferentes realidades e desafios. Mães com hábitos alimentares distintos, muitas submetidas à violência, seja em casa ou pela sociedade, outras que mal dormem ou algumas com desejos incompreendidos ou reprimidos. Apoiamos e protegemos as mães que querem amamentar. Agora é hora de refletir sobre as próximas etapas do nosso trabalho e estar ao lado das mães do mame ao desmame.





11/08/2023

12/08/2023

11/08/2023

8h00	Abertura	▼
8h15	Aleitamento materno: o que eu gostaria que tivessem me contado	▼
9h10	As diversas facetas do desmame e seus desafios	▼
10h05 - Coffee Break (incluso para presencial)		
Mesa 1 - Nutrição e Suplementação do Lactente e a Gestante		
10h30	MESA 1 - Uso de fórmulas infantis: razões aceitáveis para suplementação do aleitamento materno	▼
11h00	MESA 1 - Nutrição da gestante e lactante na ótica do DOHaD	▼
11h30	MESA 1 - Mães vegetarianas que amamentam	▼
12h30 - Intervalo para almoço (não incluso)		
14h00	Amamentação e uso de álcool, cigarro eletrônico, narguilé e drogas	▼
14h45	Protocolos definidos pelos bancos de leite	▼



Origem do desmame: da saúde e da doença!

16h15 - Coffee Break (incluso para presencial)

16h45 Técnicas alternativas de alimentação do bebê visando a proteção da amamentação v

17h30 Avanços no diagnóstico e tratamento da anquiloglossia em bebês v

18h15 - Encerramento do primeiro dia

12/08/2023

8h10 Amamentação no contexto da gestação e puerpério: casais grávidos v

9h05 Como encantar a mulher de hoje, para que ela deseje amamentar seu bebê? v

10h00 - Coffee Break (incluso para presencial)

Mesa 2 - Violência contra a mulher

10h30 MESA 2 - Violência obstétrica e aleitamento materno: o que uma coisa tem a ver com a outra? v

11h00 MESA 2 - Negritude, amamentação e justiça social v

11h30 MESA 2 - Sexualidade e Amamentação v

12h30 - Intervalo para almoço (não incluso)

14h00 Lactação induzida e suas diversas formas de aplicação v





15h30

Evidências do efeito protetor da amamentação na apneia do sono na criança e no adulto



16h15 - Coffee Break (incluso para presencial)

16h45

Retorno ao trabalho e amamentação: desafios e possibilidades



17h30

Desafios do início da amamentação



18h15 - Encerramento do Congresso

Apresentação de pôster

Quer apresentar seu pôster no 1º Congresso Brasileiro de Aleitamento Materno?

Envie seu trabalho científico, até 10 de julho de 2023, para:

cientifico@congressoaleitamento.com.br

[Baixe o regulamento](#)

Parceria

A Rede Internacional em Defesa do Direito de Amamentar (IBFAN Brasil) nos apoia na realização desse Congresso:



10

CONGRESSO BRASILEIRO DE
ALEITAMENTO MATERNO

Inscriva-se



Dra. Elsa Regina
Justo Giuliani
Pediatra



Dra. Maria Teresa
Sanches
**Fonoaudióloga e
Pesquisadora**



Dra. Tatiana Vargas
de Castro Perilo
Fonoaudióloga



Dra. Fabiola Isabel
Suano de Souza
Pediatra



Dr. Moises
Chencinski
Pediatra

Inscrição para participação
online

R\$725

Preço especial para compra nos meses de junho e julho.

Inscrição para participação
presencial

R\$925

Preço especial para compra nos meses de junho e julho.

Incluso dois coffee-breaks





Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Saúde

Bento Gonçalves, 06 de junho de 2023.

Assunto: Inscrição para eventos relacionados ao Aleitamento Materno

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicito autorização para o custeio de inscrição em dois Congressos Brasileiros relacionados à Amamentação:

- 1º Congresso Brasileiro de Aleitamento Materno: 11 e 12 de agosto
- 4º Congresso Brasileiro Mame Bem: 22, 23 e 24 de novembro

A inscrição é para participação on-line, não gerando assim, outros custos para deslocamento e estadia.

A inscrição será feita em nome de servidoras da Secretaria Municipal de Saúde que integram o Grupo de Apoio ao Aleitamento Materno (GRAM).

Consideramos imprescindível a participação de diversos profissionais neste evento, em especial neste momento em que nos encontramos, visto que é urgente o entendimento por todas as áreas envolvidas no fluxograma de atenção e com condutas bem estabelecidas, visando a implementação de um serviço especializado para atendimento e apoio às puérperas. Para tanto, as inscrições disponibilizadas destinam-se a duas profissionais, da área da enfermagem e da nutrição, nomeadas abaixo. Além disso, serão disponibilizadas para demais profissionais interessados assistam à transmissão que será realizada no auditório do Complexo Administrativo.

- Nutricionista: Michele Girolometto Fracalossi
- Enfermeira: Nubia Beche Lopes

Além disso, serão disponibilizadas para os demais profissionais interessados assistam à transmissão que será realizada no auditório do Complexo Administrativo.

Evento	Valor da Inscrição	Data do evento	Nome a ser Inscrito
1º Congresso Brasileiro de Aleitamento Materno	R\$ 725,00	11 e 12 agosto	Núbia Beche Lopes
4º Congresso Brasileiro Mame Bem	R\$ 1.199,00	22, 23 e 24 de novembro	Michele Girolometto Fracalossi

O valor total para as inscrições nos dois eventos é de **R\$ 1.924,00**.

O recurso a ser utilizado para esta aquisição é do FAN (Financiamento para Ações de Alimentação e Nutrição), o qual engloba também o recurso destinado à Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil (EAAB), e está disponível através do **recurso nº 600, conta contábil 143112**.

Atenciosamente,


GILBERTO DE SOUZA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES


Érica Paula Fiorin
Nutricionista CRN/2 5994
Saúde da Criança e do Adolescente/Nutrição



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.490.108/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2011
NOME EMPRESARIAL NEOM-SP EDUCACAO E PESQUISA EM SAUDE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEOM-SP		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOUTOR ARNALDO	NÚMERO 1714	COMPLEMENTO *****
CEP 01.255-000	BAIRRO/DISTRITO SUMARE	MUNICÍPIO SAO PAULO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLINICA-DR.ARNALDO@UOL.COM.BR		UF SP
TELEFONE (11) 3875-6358		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/06/2023 às 12:44:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
0.864.699/21-9



NEOM-SP EDUCAÇÃO E PESQUISA EM SAUDE LTDA

CNPJ: 13.490.108/0001-51

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito:

Germano Brandão, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, cirurgião dentista, portador da cédula de identidade RG nº. 8.925.536 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº. 471.124.506-59, residente e domiciliado à Rua Harmonia, nº. 1.070 – Sumarezinho – São Paulo/SP – Cep: 05435-001.

Pedro Pileggi Vinha, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, cirurgião dentista, portador da cédula de identidade RG nº. 19.168.302-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº. 150.779.038-40, residente e domiciliado à Rua Cel. Firmo da Silva, nº. 336 – Sumaré – São Paulo/SP – Cep: 01255-040.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada.

NEOM-SP EDUCAÇÃO E PESQUISA EM SAUDE LTDA

Com sede social à Avenida Doutor Arnaldo, nº. 1714 – Sumare – São Paulo/SP – Cep: 01255-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.490.108/0001-51, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 3522531964-0 em sessão de 31/03/2011, resolvem de pleno e comum acordo alterar e consolidar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

1- Retira-se da sociedade **Germano Brandão**, possuidor de 500 (quinhentas) quotas, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cedendo e transferindo, a titulo de cessão onerosa, R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) para o socio ora admitido, **Adriano Perillo Brandao**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG 37.318.594-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 410.181.228-42, residente e domiciliado na Rua Paumari, nº. 267 – Vila Ipojuca – São Paulo/SP – Cep: 05054-020 e R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) para o socio ora admitido **Lucas Perillo Brandão**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 36.422.059 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 410.181.238-14, residente e domiciliado na Rua Paumari, nº. 267 – Vila Ipojuca – São Paulo/SP – Cep: 05054-020.

2- Em virtude das alterações acima, a clausula quarta passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL E RESPONSABILIDADE

O capital da sociedade é de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), dividido em 1.000 (Hum Mil) quotas subscritas, do valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, neste ato, assim distribuídas entre os sócios.

SOCIO	QUOTAS	R\$
Pedro Pileggi Vinha	500	R\$ 500,00
Adriano Perillo Brandão	250	R\$ 250,00
Lucas Perillo Brandão	250	R\$ 250,00
TOTAL	1.000	R\$ 1.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas; mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado,

JUL 20 2011

em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

- 3- O socio Pedro Pileggi Vinha altera seu endereço residencial para Rua Berlioz, nº. 267 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP – Cep: 05467-000.
- 4- Em decorrência da presente alteração, resolvem os sócios reformular e consolidar o contrato social, que passa a vigorar da seguinte forma:

NEOM-SP EDUCAÇÃO E PESQUISA EM SAUDE LTDA

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito:

Pedro Pileggi Vinha, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, cirurgião dentista, portador da cédula de identidade RG nº. 19.168.302-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº. 150.779.038-40, residente e domiciliado à Rua Berlioz, nº. 267 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP – Cep: 05467-000.

Adriano Perillo Brandao, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG 37.318.594-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 410.181.228-42, residente e domiciliado na Rua Paumari, nº. 267 – Vila Ipojuca – São Paulo/SP – Cep: 05054-020.

Lucas Perillo Brandão, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 36.422.059 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 410.181.238-14, residente e domiciliado na Rua Paumari, nº. 267 – Vila Ipojuca – São Paulo/SP – Cep: 05054-020.

2

4

0

3

AB

1

Têm entre si, a constituição de uma sociedade empresária limitada, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

1.1 – Esta sociedade denominar-se-á **NEOM-SP EDUCAÇÃO E PESQUISA EM SAUDE LTDA**, e terá sua sede à Avenida Doutor Arnaldo, nº. 1714 – Sumare – São Paulo/SP – Cep: 01255-000, podendo abrir filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior. A empresa adotará o nome fantasia de **Neom – SP**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO SOCIAL

2.1 – Esta sociedade exercerá atividade economicamente organizada conforme artigo 966 e 982 do Código Civil c/c Enunciado nº. 34 da JUCESP, sendo, portanto, uma sociedade empresária que tem por objetivo social:

- Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial na área odontológica,
- Cantina em caráter privativo e
- Serviços de alimentação para eventos e recepções.

2.2 – A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades como sócia ou acionista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

3.1 – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL E RESPONSABILIDADE

4.1 – O capital da sociedade é de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), dividido em 1.000 (Um Mil) quotas subscritas, do valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, neste ato, assim distribuídas entre os sócios.

SÓCIO	QUOTAS	R\$
Pedro Pileggi Vinha	500	R\$ 500,00
Adriano Perillo Brandão	250	R\$ 250,00
Lucas Perillo Brandão	250	R\$ 250,00
TOTAL	1.000	R\$ 1.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas; mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

5.1 – A administração da sociedade caberá ao senhor **Pedro Pileggi Vinha** com poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante todas as repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, inclusive movimentação das contas bancárias e em todas as relações com terceiros, praticando enfim todas as operações e transações de interesse da sociedade, e, na falta ou ausência tais direitos poderão ser exercidos por um procurador devidamente habilitado.

Parágrafo 1º - É expressamente vedado aos sócios, o uso da sociedade em negócios alheios e estranhos aos fins sociais, especialmente em avais, fianças e endossos.

Parágrafo 2º - a alienação e a operação, a qualquer título, dos bens constitutivos do patrimônio da sociedade, a compra de bens, máquinas e equipamentos, bem como a assinatura de documentos que não constituído atos de mera gestão, envolverem responsabilidade para a sociedade, inclusive contratos e distratos, notas promissórias, fianças e avais, a subscrição de capital de outras empresas e atos relacionados com a

constituição de empresas subsidiárias e o reconhecimento de dívidas, dependerão para sua validade, da assinatura dos dois sócios.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

6.1 – Em 31 de dezembro de cada ano, a sociedade promoverá o levantamento do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Lucros e Perdas. Através dessas peças contábeis, serão focalizados os aspectos econômico-financeiros da sociedade, cabendo aos sócios participarem dos lucros e prejuízos conforme deliberação interna.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

7.1 – O presente contrato pode ser livremente alterado por deliberação dos sócios, na forma da lei, podendo o contrato ser reformado no tocante à administração.

CLÁUSULA OITAVA – CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

8.1 – No caso do falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não se extingue e os herdeiros dos mesmos não assumirão a sociedade. Os herdeiros do sócio falecido receberão todos os seus haveres, apurados em Balanço Especial e corrigidos monetariamente de acordo com os índices vigentes na época e estabelecidos pelo governo, em 24 (Vinte e quatro) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 90 (Noventa) dias da data do referido Balanço Especial.

Parágrafo Primeiro – Tendo em vista que a sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou retirada de sócios e os herdeiros não assumirão a sociedade, o ingresso de terceiros somente poderá ocorrer se forem obedecidos os requisitos estipulados na Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo – Os sócios, em igualdade de condições, terão sempre preferência na aquisição das quotas de capital.

JUN 20 2011

15:49:21

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

9.1 – Nenhum sócio poderá transferir, ceder ou por qualquer outra forma alienar, onerar ou gravar suas quotas, sem antes oferecê-las ao outro sócio, que terá preferência na aquisição das mesmas, em proporção ao número de quotas detidas por cada um, a ser exercido até 30 (Trinta) dias após a efetiva comunicação feita pelo sócio vendedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

10.1 – A sociedade liquidar-se-á nos casos previstos na Lei 10.406/2002, de conformidade com o artigo 1.044, atendendo às normas do artigo 1.102 a 1.112, devendo ficar como liquidante o sócio indicado, através de deliberação dos sócios. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão aplicados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver será rateado entre os sócios na proporção do número de quotas de cada um. Aplica-se supletivamente em casos de omissão no presente contrato, as disposições referentes à sociedade simples.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

11.1 – A responsabilidade técnica pela execução dos serviços da sociedade ficará a cargo do Sr. **Pedro Pileggi Vinha**, CRO/SP SP-CD-49200, conforme disposto nas normas do Conselho Federal de Odontologia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso

R

4

0

7

APB

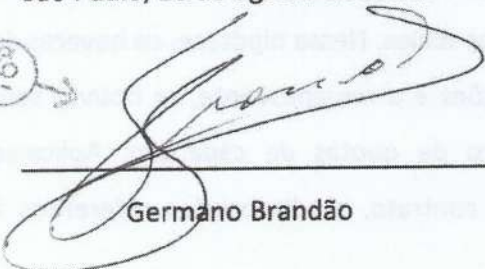
Al

a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

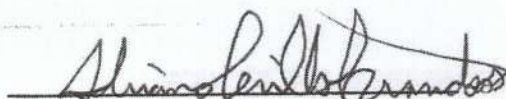
12.2 – Qualquer pendência na aplicação deste contrato será resolvida por ação judicial no Foro Central da Comarca de São Paulo, por mais privilegiado que seja outro.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que tudo viram e assistiram.

São Paulo, 28 de agosto de 2021.

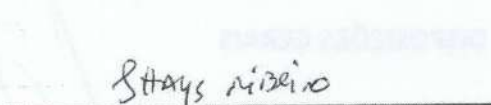

Germano Brandão

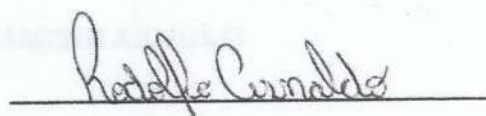

Pedro Pileggi Vinha


Adriano Perillo Brandão


Lucas Perillo Brandão

Testemunhas:


Thays Ribeiro
RG: 47.276.781-1 SSP/SP


Rodolfo Arnaldo Ribeiro da Silva
RG: 47.276.781-1 SSP/SP

RECEBUE
 1638/1642
 1638

JUCESP
 15 SET 2021
 SECRETARIA DE DESPACHAMENTO
 ECONOMICO - JUCESP

JUCESP
 CERTIFICADO DE REGISTRO
 SOB O NÚMERO
 414.881/21-7
 GISELA SIMIEMA CESCHIN
 SECRETÁRIA GERAL



RECEBUE
 1638/1642
 1638

CARTÓRIO DO 16º TABELIAO DE NOTAS
 SAO PAULO - SP
 Rua Augusta, 1638/1642 Cep: 01304-001
 Fabio Tadeu Bisognin - Tabeliao

RECONHECO POR SEMELHANCA A(S) FIRMA(S)
 GERMANO BRANDAO(443415), PEDRO PILEGGI
 VINHA(413638)
 Sao Paulo, 08 de setembro de 2021.
 EM TEST _____ DA VERDADE.

ATO COM VALOR ECONOMICO
 COD. SEG. 48564857504850495449575156
 VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICACAO
 ADE FIRMA R\$ 10,35 ** TOTAL R\$ 20,70
 DIGITADOR: Jadelilson 16:19:

JUCESP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEOM-SP EDUCACAO E PESQUISA EM SAUDE LTDA
CNPJ: 13.490.108/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:46:06 do dia 07/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2023.

Código de controle da certidão: **DBBC.74A5.239B.A420**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 13.490.108/0001-51

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23060160058-20

Data e hora da emissão 07/06/2023 12:49:35

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0260929 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 13.490.108/

Contribuinte: NEOM - SP EDUCACAO E PESQUISA EM SAUDE LTDA

Liberação: 13/03/2023

Validade: 09/09/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.263.957-3- Início atv :31/03/2011 (AV DR ARNALDO, 1714 - CEP: 01255-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:51:49 horas do dia 07/06/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: B391FE9A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.490.108/0001-51
Razão Social: NEOM SP EDUCACAO E PESQUISA EM SAUDE LTDA
Endereço: AV DOUTOR ARNALDO 1714 / SUMARE / SAO PAULO / SP / 01255-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2023 a 19/06/2023

Certificação Número: 2023052101042483790160

Informação obtida em 07/06/2023 12:57:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEOM-SP EDUCACAO E PESQUISA EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.490.108/0001-51
Certidão nº: 25592928/2023
Expedição: 07/06/2023, às 12:59:24
Validade: 04/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEOM-SP EDUCACAO E PESQUISA EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.490.108/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 07/06/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

NEOM-SP EDUCACAO E PESQUISA EM SAUDE LTDA

13.490.108/0001-51

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 07/06/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.DQQP.3BXQ.8T32.JAYO.20VE**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES**

Pág 1 / 1

Compras e Contratos**Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Listagem Recurso e Itens)**

Código Cliente - Requisição ao Compras: 2245 Ano - Requisição ao Compras: 2023 Número -

Requisição ao Compras: 754 Fornecedor: 882378848 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 754/2023**Fornecedor:** 882378848 - NEOM-SP EDUCACAO E PESQUISA EM SAUDE LTDA**Centro de Custo:** 11.001.001 - SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**Telefone:** (11) 3875-6358**Responsavel:** 879410 - GILBERTO SANTO SOUZA DE SOUZA JUNIOR**Fax:****Recursos Utilizados****Código Reduzido:** 1473**Órgão:** 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**Unidade:** 2 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE**Ação:** 2334 - Alimentação e Nutrição**Vínculo:** 6000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**Subelemento:** 33390392200000000000 - Exposicoes, congressos e conferencias

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	27846	1	UN		R\$725,00	R\$725,00
Produto: TAXA DE INSCRIÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO					Valor Total:	R\$725,00

Justificativa de uso:

ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA CAPACITAÇÃO NO CONGRESSO BRASILEIRO RELACIONADO À ALIMENTAÇÃO, DESTINADO AOS SERVIDORES DA SMS, RECURSO SUPERÁVIT 600 E CONTA CONTÁBIL 143112.

Recebido em: 19/06/2023



04/07/2023

0067457053

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3061034**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/07/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

NEOM SP EDUCAÇÃO E PESQUISA EM SAUDE LTDA, CNPJ: 13.490.108/0001-51, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de julho de 2023.

PEDIDO Nº:**0067457053**



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves**

PROTOCOLO Nº 11835/2023

OBJETO: Capacitação no Congresso Brasileiro relacionado a amamentação.

Trata-se de um pedido de abertura de Processo de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para capacitação no Congresso Brasileiro relacionado à Amamentação, destinado aos servidores da SMS. O orçamento foi coletado pela Secretaria solicitante e revisado pelo Setor de Compras. Por se tratar de um serviço com características singulares não foi possível fazer a conferência do orçamento. O Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria solicitante e revisados pelo Setor de Compras. O item não encontra-se em Registro de Preços vigente. Encaminho para análise e Parecer Jurídico.

Bento Gonçalves, 04 de julho de 2023.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Processo nº 11.835/2023

DESPACHO

Cuida-se de pedido para contratar a NEOM-SP EDUCAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE LTDA., para participação de uma servidora em congresso relacionado à amamentação.

Para fins de instrução do processo, dentre as exigências do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2023, está a necessidade de comprovação de que o valor a ser contratado está de acordo com os valores praticados pelo mercado e, para tanto, o art. 23 da referida legislação estabelece critérios que devem ser cumpridos.

Conforme previsto no § 4º, do art. 23, *in verbis*: ***Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (grifamos)***

Desta forma, tendo em vista que não consta nos autos comprovação acerca do preço a ser cobrado pela pretensa contratada para participação no congresso (a requerente apenas informa o valor da inscrição), é necessário que a requisitante junte ao pedido documentos relacionados a contratações da NEOM-SP EDUCAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE LTDA. com terceiros, referente ao mesmo objeto ou objeto semelhante, que demonstrem que o preço proposto para Bento Gonçalves é o mesmo praticado com demais contratantes.

Ademais, requer-se a apresentação de justificativa para a escolha da contratada, bem como que sejam juntados ao processo as razões de escolha de determinado congresso, que tornem inviável a competição, do contrário, a licitação se impõe. Isto porque, a inexigibilidade de licitação fundada na notória especialização exige que o profissional ou a empresa detenha especialidade fundada em desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permitindo inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do Município (§ 3º, art. 74).

Por último, deverá ser juntada declaração, se for o caso, de que a contratada: **I)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **II)** que suas propostas



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; **III)** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa vinculado ao Município de Bento Gonçalves e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Bento Gonçalves ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Após, retorne ao jurídico para nova análise.

Em, 18.07.2023.

FERNANDA GROLLI
Assessora Jurídica - OAB/RS 117.183



Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Saúde

Bento Gonçalves, 20 de julho de 2023.

Assunto: justificativa para a contratação da empresa NEOM-SP EDUCAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE LTDA.

Ao cumprimentá-la cordialmente, solicito vossa apreciação para a justificativa da contratação supracitada.

A escolha da referida empresa deu-se por tratar-se de um Congresso, o qual permite a promoção de um evento contemplando palestras e seminários com pesquisadores e especialistas, o qual contará com a participação de profissionais de diversas áreas, como enfermagem, fonoaudiologia, medicina, nutrição, odontologia e psicologia, para debater as melhores práticas e abordagens em relação ao aleitamento materno.

Tratando-se de capacitação externa aberta ao público geral, verifica-se preço certo para atendimento aos interessados, não sendo possível identificar distorção ou qualquer tipo de variação no preço proposto para a contratação, conforme pode ser verificado na página de divulgação do Congresso (<https://congressoaleitamento.com.br/>) podendo-se presumir isonomia de atendimento por parte da promotora do evento, no que diz respeito ao objeto da contratação. Ressalta-se que a empresa informou que não possui Notas Fiscais anteriores para apresentação.

No ano de 2022, três profissionais da Secretaria de Saúde realizaram capacitação ofertada pelo mesmo grupo e relacionada ao mesmo tema ("*Congresso Brasileiro de Freios Orais e Amamentação*"), a nota da referida capacitação encontra-se em anexo.

Atenciosamente,


Érica Paula Fiorin

Nutricionista CRN/2 5994

Saúde da Criança e do Adolescente/Nutrição



DECLARAÇÃO

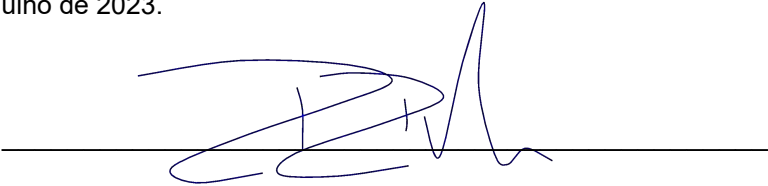
A **NEOM-SP Educação e Pesquisa em Saúde Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.490.108/0001-51, neste ato representada por Pedro Pileggi Vinha, declara, sob as penas da lei:

a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

b) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

c) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa vinculado ao Município de Bento Gonçalves e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Bento Gonçalves ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

São Paulo, 20 de julho de 2023.



NEOM-SP Educação e Pesquisa em Saúde Ltda

CNPJ: 13.490.108/0001-51

Av. Dr. Arnaldo, nº 1690 - Sumaré
São Paulo/ SP - CEP: 01255-000
www.neomsp.com.br

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20220824v13490108000151	Número da Nota 00014043			
	Data e Hora de Emissão 24/08/2022 09:50:29			
	Código de Verificação UJUY-ZXZZ			
PRESTADOR DE SERVIÇOS  CPF/CNPJ: 13.490.108/0001-51 Inscrição Municipal: 4.263.957-3 Nome/Razão Social: NEOM - SP EDUCACAO E PESQUISA EM SAUDE LTDA Endereço: AV DR ARNALDO 1714, - SUMARE - CEP: 01265-000 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES CPF/CNPJ: 87.849.923/0001-09 Inscrição Municipal: ---- Endereço: Rua R MARECHAL DEODORO 70 - CENTRO - CEP: 95700-010 Município: Bento Gonçalves UF: RS E-mail: ariel.petrol@bentogoncalves.rs.gov.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Prestação de serviços educacionais em Odontologia. Referência: Congresso - Freios Orais - Presencial Ref.: Izana Canova de Macedo Silva				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 720,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço 05762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; <i>ENPMITO N-º 1574517022</i>				

Érica Paylla Fiorin
 Nutricionista
 CRN-2/5994

Tatiane
 Tatiane Misturini Fiorio
 Secretária Municipal de Saúde
 Município de Bento Gonçalves

João
 Unidade Executora do
 Sistema de Controle Interno
 Secretaria Municipal de Saúde

Emissão de Boleto



Banco Itaú S.A. | 341-7 |

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 07/08/2023	
Beneficiário NEOM SP EDUCACAO E PESQUISA E CNPJ 13.490.108/0001-51					Agência/Código Beneficiário 2925/23031-6	
Endereço Beneficiário / Beneficiário Final AVENIDA DOUTOR ARNALDO 1714						
Data do documento 16/06/2023	No. Do documento 53163	Espécie doc. DS	Aceite N	Data Processamento 16/06/2023	Nosso Número 157/00000110-6	
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade 0	Valor	(-) Valor do Documento 725,00	
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ 0,21 AO DIA APOS 07/08/2023 MULTA DE R\$ 14,50					(-) Descontos/Abatimento	
					(+) Mora/Multa	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador: NUBIA BECHE LOPES CNPJ/CPF 560.593.020-68 Endereço: R DEZ DE NOVEMBRO, 190 95700382 Beneficiário Final:						

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191570070001106292452303160007194350000072500

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 07/08/2023	
Cedente NEOM SP EDUCACAO E PESQUISA E CNPJ 13.490.108/0001-51					Agência/Código Cedente 2925/23031-6	
Data do documento 16/06/2023	No. Do documento 53163	Espécie doc. DS	Aceite N	Data Processamento 16/06/2023	Nosso Número 157/00000110-6	
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade 0	Valor	(-) Valor do Documento 725,00	
Instrução (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ 0,21 AO DIA APOS 07/08/2023 MULTA DE R\$ 14,50					(-) Descontos/Abatimento	
					(+) Mora/Multa	
					(=) Valor Cobrado	
Sacado: NUBIA BECHE LOPES CNPJ/CPF 560.593.020-68 Endereço: R DEZ DE NOVEMBRO, 190 95700382 Beneficiário Final:						

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

P A R E C E R
Inexigibilidade de Licitação
Processo nº 11.835/2023

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, para contratar, através de Inexigibilidade de Licitação, a empresa NEOM-SP EDUCAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE LTDA., para participação em congresso relacionado à amamentação.

Em primeira análise, esta Assessoria Jurídica solicitou que a requerente complementasse o pedido com documentos necessários a instrução do pleito (fls. 45/46). Os autos, então, retornaram com novos documentos. Passamos a análise do pleito à luz da legislação vigente.

De largada, cumpre destacar que a verificação do preço, a justificativa para a contratação, bem como a escolha do contratado desbordam da apreciação jurídica, portanto não serão objeto de apreciação deste parecer, uma vez que cabe a esta assessoria a análise jurídica da demanda. Salienta-se que compete a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, bem como não lhe cabe adentrar em aspectos relativos à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza diversa da jurídica, tais como, por exemplo, de engenharia, contábil, ambiental, administrativa e pedagógica entre outros.

De tal sorte, as considerações ora feitas devem ser encaradas como um alerta para que, caso a autoridade administrativa julgue oportuno, em prol da sua própria segurança jurídica, complemente a justificativa apresentada, caso entenda pela contratação direta ou, do contrário, pela realização de licitação.

Neste sentido, o Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU:

*A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (grifamos e sublinhamos)*

Feitas as considerações, passa-se a opinar.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

1. Do dever de licitar

Primeiramente, importante que se diga que **vigora no ordenamento jurídico pátrio o princípio da obrigatoriedade de licitação**, consoante preceituado no artigo 37, XXI, da Constituição Federal. Busca-se, desse modo, obter a melhor contratação, ou seja, aquela mais vantajosa para a Administração Pública com observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência. No entanto, a própria Lei Maior dispõe que há exceções a regra de licitar, possibilitando a contratação direta.

Segundo o jurista Celso Antônio Bandeira de Mello “a licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendam realizar com os particulares.”

Destarte, não deve o Administrador Público, por meio de justificativas genéricas, fugir do cumprimento da lei (princípio da legalidade), por expressa vedação constitucional (art. 37, *caput*, da CF/88). É a lei que define as hipóteses de contratação direta pela administração pública na forma de dispensa ou inexigibilidade de licitação e a elas o administrador está restrito.

Regulamentando a norma constitucional, a Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que a licitação se destina a garantir a observância do princípio da isonomia e deve ser processada à luz dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Fixado que a lei estabelece a obrigatoriedade do procedimento licitatório para a aquisição de bens ou a contratação de obras ou serviços, tem-se que ela própria cria exceções que permitem seja a licitação dispensável ou inexigível. Estas exceções estão alinhadas nos artigos 74 e 75.

2. Da inexigibilidade de licitação fundada no inciso III, do art. 74

O inciso III, do art. 74, prevê a possibilidade de dispensa de licitação para contratação de serviços técnicos especializados, através da Inexigibilidade de Licitação, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

[...]

I – III - contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.; (grifamos e sublinhamos)

No § 3º do mesmo artigo, o legislador trouxe o conceito da notória especialização, assim considerado *o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

A respeito desse dispositivo, o Tribunal de Contas da União – TCU editou a Súmula nº 252, que segue transcrita:

*A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, **decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.** (grifamos e sublinhamos)*

Desta forma, serviço técnico profissional é aquele que decorre de uma profissão, que envolve objeto e regras próprias e que, de tão específico, não se confunde com outros, exigindo, pois, habilitação própria para a sua prestação. A respeito do serviço técnico profissional especializado, Marçal Justen Filho manifesta o seguinte entendimento:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

A especialização significa a capacitação para exercício de uma atividade **com habilidades que não estão disponíveis para qualquer profissional**. A especialização identifica uma capacitação maior do que a usual e comum e é produzida pelo domínio de uma área restrita, **com habilidades que ultrapassam o conhecimento da média dos profissionais** necessários ao desenvolvimento da atividade em questão. O especialista é aquele prestador de serviço técnico profissional que dispõe de uma capacitação diferenciada, permitindo-lhe solucionar problemas e dificuldades complexas. (grifamos e sublinhamos)

Conforme visto, o art. 74, inciso III, da Lei de Licitações, não se restringe à necessidade da atividade a ser desempenhada ser um serviço técnico especializado; é necessário, também, para que a contratação por inexigibilidade ocorra, que o profissional tenha notória especialização para realização do objeto pretendido. A respeito da especialização, refere-se Marçal Justen Filho:

A especialização consiste na **titularidade objetiva de requisitos que distinguem o sujeito, atribuindo-lhe maior habilitação do que a normalmente existente no âmbito dos profissionais que exercem a atividade**. Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais como a conclusão de cursos e a titulação no âmbito de pós-graduação, a participação em organismos voltados a atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas, o exercício de magistério superior, a premiação em concursos ou a obtenção de láureas, a organização de equipe técnica e assim por diante. Não há como circunscrever exaustivamente as evidências da capacitação objetiva do contratado para prestar o serviço. O tema dependerá do tipo e das peculiaridades do serviço técnico-científico, assim como da profissão exercitada. **O que não se dispensa é a evidência objetiva da especialização e qualificação do escolhido. Evidência objetiva significa a existência de manifestações reais que transcendam à simples vontade ou conhecimento do agente administrativo responsável pela contratação.**

Nesta senda, verifica-se a necessidade de comprovação de determinados requisitos daquele que se pretende contratar, que distinguem referido profissional dos demais. Essa comprovação deve ser feita de forma objetiva, através da análise da experiência e da qualificação do profissional ou da pessoa jurídica que se pretende contratar, verificando seus desempenhos anteriores em atividades semelhantes, experiência na área, trabalho em entidades especializadas, resultados positivos obtidos, conclusão de cursos realizados na área de atuação, autoria de artigos e de obras técnicas, exercício de magistério, premiação em concursos, láureas, equipe técnica, entre tanto outros.

A notória especialização está, portanto, relacionada ao liame entre a experiência prévia do contratado e as atividades dele esperadas pelo contratante. Ainda, cabe salientar que a notoriedade significa o reconhecimento, por parte da comunidade, da qualificação daquele que se pretende contratar, seja pessoa natural, seja pessoa jurídica; não se trata de reconhecimento por parte da comunidade em geral, mas, sim, dos profissionais da correspondente área de atuação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Além disso, como já destacado, é necessário que o serviço a ser desempenhado seja de natureza singular. Deve-se dizer, desde logo, que a natureza singular não significa que não exista vários profissionais ou pessoas jurídicas que possam prestar os serviços desejados. Se existisse somente um, estaríamos diante de uma exclusividade, o que autorizaria a inexigibilidade de licitação com outra base legal. Pode-se afirmar, então, que a natureza singular não está relacionada com o número de pessoas que estejam aptas a realizá-los, mas sim com a natureza do serviço que se pretende realizar.

Assim, sempre que se estiver diante de uma situação que caracterize inviabilidade de competição, a Administração está autorizada a proceder à contratação direta, tendo em vista que ausente uma das condições essenciais do processo licitatório, qual seja, a competição.

No caso em apreço, restará configurada uma situação de inviabilidade de competição, desde que seja um serviço profissional especializado, de natureza singular e notória especialização, e que o profissional indicado na pretensa contratação esteja habilitado para ministrar um curso específico, um seminário, um congresso, etc., o que deverá coadunar com o currículo ofertado e histórico de trabalhos, palestras, cursos e seminários realizados pelo profissional.

Refere-se que a Secretaria, mesmo após solicitação desta assessoria, não traz ao pedido os argumentos que levaram à escolha de determinada contratada, tais como notícias, currículos, experiência, entre outros elementos que demonstrem a inviabilidade da competição, razão pela qual o processo merecerá complementação, com justificativa mais robusta sobre as motivações que levaram a escolha da pretensa.

Por último, compete esclarecer que nestas contratações, por força do § 4º, do art. 74, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

3. Da instrução do processo com base no art. 72

Convém esclarecer que o art. 72 da legislação em comento requer a instrução dos processos de dispensa e de inexigibilidade com documentos que confirmem legalidade à contratação.¹

¹ Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Consta nos autos o estudo técnico preliminar (fls. 02/04) e o termo de referência (fls. 05/09), que discriminam o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

No caso da contratação em tela, como não é possível estimar o valor do objeto, o pretenso contratado deverá comprovar previamente que *os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*²

O valor para inscrição no congresso é de R\$ 725,00. Em primeira análise, a solicitante não juntou ao processo justificativa do preço da contratação. Após solicitação desta assessoria, a Secretaria, em fls. 47, assim refere *“não sendo possível identificar distorção ou qualquer tipo de variação no preço proposto para a contratação [...] podendo-se presumir isonomia de atendimento por parte da promotora do evento.”* Por conseguinte, a requisitante juntou ao processo nota fiscal de contratação entre a pretensa e o Município de Bento Gonçalves, fls. 49, documento este que não poderá ser utilizado como justificativa do valor da contratação, já que a própria lei exige notas fiscais com terceiros contratantes.

Portanto, caberá à autoridade superior certificar e verificar que o preço proposto está dentro da realidade praticada pelo mercado, já que, os documentos juntados ao pedido não preenchem a forma de justificativa de preço exigida pela legislação. Tal condição é essencial para prosseguimento da contratação, já que importa requisito para eficácia do processo, uma vez que as contratações da Administração precisam, necessariamente, enquadrar-se nos preços de mercado.

A requisição nº 754/2023 (fls. 42), relaciona a dotação orçamentária que suportará a contratação, cabendo ao setor competente demonstrar a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV).

Os documentos do futuro contratado (comprovante de inscrição e situação cadastral, regularidade do FGTS-CRF, negativa cível, trabalhista, federal, estadual e municipal, bem como declaração de fls. 48), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato deverá estar pautada em critério objetivo, qual seja a demonstração da notória especialização, já que, somente assim estará atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

² § 4º, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Destaca-se que, a verificação e a confirmação de que a contratação, bem como os preços propostos estão devidamente justificados, desborda da análise jurídica e devem ser avalizados pela autoridade superior, bem como pela Secretaria solicitante.

4. Conclusões

Diante do exposto, **desde que justificada a escolha da contratada e o preço da contratação, entendendo a autoridade superior que a notória especialização, bem como o preço do pretenso contratado estão cabalmente justificados, a contratação poderá ser realizada com base no inciso III, alínea “f”, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Inexigibilidade de Licitação**, condicionada, contudo, a apresentação de todos os documentos pertinentes, especialmente as negativas fiscais, caso não apresentadas ou caso as apresentadas, porventura, estiverem vencidas.

Deverá ser garantida ampla publicidade do referido processo, através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da formalização e/ou da autorização da contratação, conforme inciso II, do art. 94.

Por último, cumpre esclarecer que na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis (art. 73), já que constitui ilícito penal admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei, conforme prevê o art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848/1940.

S.m.j., é o parecer.

Encaminha-se para apreciação e decisão da autoridade superior.

Bento Gonçalves, 20 de julho de 2023.

FERNANDA GROLI
Assessora Jurídica – OAB/RS 117.183



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Finanças

Ao Sr. Prefeito

Processo nº. 11835/2023

Data: 04/08/2023

DESPACHO

De acordo com a contratação por Inexigibilidade de Licitação, conforme parecer jurídico emitido em 20 de julho de 2023.

Encaminha-se o presente para sua apreciação e decisão.

Atenciosamente,

Elisiane Schenato
Secretária Municipal de Finanças





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Processo 11835/2023

Senhor Prefeito,

Manifesto estar de acordo à contratação, uma vez que segundo o seu site institucional, a NEOM SP é um polo de excelência em aperfeiçoamento, desenvolvimento, treinamento e pesquisas nas áreas de medicina estética e saúde. Neste espaço, profissionais da saúde se encontram para obter informações, participar de cursos e eventos, estudar, discutir casos clínicos, acessar artigos científicos, participar de eventos e fóruns de discussão com profissionais experientes de diferentes áreas da saúde e professores de diversas especialidades. Quanto aos palestrantes presentes no evento, de acordo com o site de divulgação do curso, haverá uma equipe de vários profissionais e de várias especializações, como psicóloga, enfermeira, médica neonatologista, pediatra, ginecologista e obstetra, dentre outros. Como exemplos, temos os seguintes:

Dra. Andrea Penha Spinola Fernandes:

Médica

Neonatologista Coordenadora do Banco de Leite Humano do Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros. Coordenadora de Centro de Referência de Banco de Leite Humano da Região Metropolitana do Estado de São Paulo. Preceptora de Estágio de Neonatologia da Universidade da Cidade de São Paulo.

Dra. Nina de Almeida:

Pediatra

Médica pediatra e sócia fundadora da Casa Curumim. Doutora em desenvolvimento infantil e especialista em amamentação pelo IBLCE – International Board of Lactation Consultant Examiners. É membro do Departamento de Aleitamento Materno da Sociedade de Pediatria de São Paulo, da Academy of Breastfeeding Medicine e do International Lactation Consultant Association. Sócia fundadora do Instituto Ery.

Fernanda Lopes Sanchez Derballe:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Psicóloga

Psicóloga clínica, psicanalista, palestrante, podcaster e escritora. Sou formada pela PUC-SP e, após a graduação, minhas principais formações foram Psicanálise da Parentalidade e da Perinatalidade, pelo Instituto Gerar; Psicologia e Relações Étnico Raciais no Instituto Amma Psique e Negritude; Psicanálise da Criança pelo Sedes Sapientiae e em Psicologia Aplicada à Nutrição pela Unifesp. Atendo em análise adultos e crianças e dou aulas em cursos ligados à perinatalidade, psicologia e relações raciais. Além disso, também conduzo palestras em empresas e escolas sobre cuidado e desenvolvimento infanto juvenil, trabalhando temas como escuta ativa, autonomia, educação, diversidade, inclusão e questões raciais - tudo isso agenciada pela Nova Geração de Pais. Sou uma das idealizadoras da I Semana de Apoio à Amamentação Negra, projeto construído em parceria da pediatra Tiacuã Fazendeiro (@amamentacaonegra no Instagram). E também apresento o Podcast Psy(co), sobre psicologia e cultura pop, junto da psicóloga Damiana Angrimani.

Portanto, verifica-se que a Instituição NEOM SP possui relevância no mercado, bem como os instrutores detêm notório conhecimento técnico e experiência profissional para a execução do treinamento em tela. Com o treinamento, entre 15 a 20 profissionais serão beneficiados.

Atenciosamente,

Elisiane Schenato

Secretária Municipal de Finanças

Emissão de Boleto



Banco Itaú S.A. | 341-7 |

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 10/08/2023	
Beneficiário NEOM SP EDUCACAO E PESQUISA E CNPJ 13.490.108/0001-51					Agência/Código Beneficiário 2925/23031-6	
Endereço Beneficiário / Beneficiário Final AVENIDA DOUTOR ARNALDO 1714						
Data do documento 16/06/2023	No. Do documento 53163	Espécie doc. DS	Aceite N	Data Processamento 16/06/2023	Nosso Número 157/00000110-6	
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade 0	Valor	(=) Valor do Documento 725,00	
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ 0,21 AO DIA APOS 10/08/2023 MULTA DE R\$ 14,50					(-) Descontos/Abatimento	
					(+) Mora/Multa	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador: NUBIA BECHE LOPES CNPJ/CPF 560.593.020-68						
Endereço: R DEZ DE NOVEMBRO, 190 95700382						
Beneficiário Final:						

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191570070001106292452303160007794380000072500

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 10/08/2023	
Cedente NEOM SP EDUCACAO E PESQUISA E CNPJ 13.490.108/0001-51					Agência/Código Cedente 2925/23031-6	
Data do documento 16/06/2023	No. Do documento 53163	Espécie doc. DS	Aceite N	Data Processamento 16/06/2023	Nosso Número 157/00000110-6	
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade 0	Valor	(=) Valor do Documento 725,00	
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ 0,21 AO DIA APOS 10/08/2023 MULTA DE R\$ 14,50					(-) Descontos/Abatimento	
					(+) Mora/Multa	
					(=) Valor Cobrado	
Sacado: NUBIA BECHE LOPES CNPJ/CPF 560.593.020-68						
Endereço: R DEZ DE NOVEMBRO, 190 95700382						
Beneficiário Final:						

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Gabinete do Prefeito

Processo nº **11835/2023**

Assunto: **Dispensa de Licitação**

Ao Setor de Licitações,

Autorizo a contratação, através de **Inexigibilidade de Licitação**, da empresa **NEOM-SP**

Educação e Pesquisa em Saúde Ltda., no valor total de **R\$ 725,00**, para a participação em congresso relacionado à amamentação, consoante com parecer jurídico.

Em 09.08.2023.

Diogo Segabinazzi Siqueira,

Prefeito de Bento Gonçalves.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade
Para Compras e Outros Serviços
91/2023
Processo Administrativo: 320/2023

O Secretário(a) Municipal / Diretor(a), na(s) figuras de autoridade superior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei 8.666/93 e alterações, tendo a vista o(s) parecer(es) técnicos emitidos por essa secretaria / órgão, resolve homologar / adjudicar a presente licitação nos seguintes termos:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - TAXA DE INSCRIÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO	UNIDADE		1	R\$725,00	R\$725,00
Fornecedor					
882378848 - NEOM-SP EDUCACAO E PESQUISA EM SAUDE LTDA					
Total Fornecedor:					R\$725,00

Bento Gonçalves, 10 de agosto de 2023.

Assinatura e Carimbo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças



Inexigibilidade Nº 91/2023 -

Edital Nº. /

Data e Local: às Hora:

O Município de Bento Gonçalves, Estado de Rio Grande do Sul, torna público a abertura da seguinte licitação: **Inexigibilidade Nº 91/2023**, Processo Nº 320/2023 **OBJETO:** Participação em Congresso relacionado à amamentação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Tipo de Comparação:** Por Item **Tipo de Julgamento:** **Data e Local:** às Hora: , no Auditório da Secretaria Municipal de Finanças, sito na Av. Osvaldo Aranha, 1105, Bairro Cidade Alta. Edital e Anexos disponíveis no site bentogoncalves.atende.net.

ELISIANE SCHENATO
Secretária Municipal de Finanças

Inexigibilidade Nº 91/2023 -

O Município de Bento Gonçalves-RS, representado pela Secretária Municipal de Finanças, Sra. Elisiane Schenato, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 10.766/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o Inexigibilidade Nº 91/2023 -, do tipo , a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 91.576/2021 e em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 6.948/2009 alterado pelo Decreto 7.215/2010 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

01 - DO LOCAL, DATA E HORA

Avenida Osvaldo Aranha, 1105 - Cidade Alta

Bento Gonçalves - RS -  (54) 3055-7118

www.bentogoncalves.atende.net



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

1.1. A sessão pública será realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Finanças, sita na Av. Osvaldo Aranha, 1105, Bairro Cidade Alta, neste Município, no dia , às , horário de Brasília - DF.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

02 - OBJETO

2.1. Participação em Congresso relacionado à amamentação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.1. O prazo de garantia das mercadorias é de 12 (doze), sendo que o prazo de garantia começa a contar quando ocorre a entrega dos serviços/equipamentos com suas respectivas notas fiscais.

2.1.1.1. As especificações dos itens, objeto dessa licitação, encontram-se descritos no Anexo I este edital.

2.1.2. Condições e obrigações para a prestação dos serviços:

a) Fica a empresa autorizada a fornecer os itens constantes na planilha diretamente para os CPMS das escolas da rede municipal, desde que nas mesmas condições licitadas;

b) A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar junto à proposta RESULTANTE, um número de telefone comercial e endereço de e-mail para abertura de chamados e também número especial de emergência para chamados fora do horário de expediente;

c) Serão realizadas reuniões bimestrais para avaliar o andamento dos serviços. Estas reuniões serão registradas em ata e assinadas pelos participantes;

d) Tempo de atendimento:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

emergenciais. A GTEC definirá a prioridade dos chamados no momento de abertura dos mesmos;

1.d.2. Os chamados emergenciais se justificam pelo fato de não podermos interromper os serviços em diversas secretarias e órgãos do município. Os chamados para resolver problemas da Secretária de Saúde e seus órgãos serão sempre emergenciais.

1.d.3. Chamados normais:

1.d.3.1. 12 horas para atendimento;

1.d.3.2. 24 horas para resolução;

1.d.4. Chamados emergenciais:

1.d.4.1. 02 horas para atendimento;

1.d.4.2. 04 horas para resolução;

e) A empresa deverá fornecer aos seus funcionários, todos os equipamentos de proteção, tanto individual como coletivos, necessários para realização dos serviços;

f) A empresa fará a manutenção de toda rede a partir do Switch.

g) A empresa deverá possuir todo equipamento necessário para diagnóstico e realização dos serviços;

h) Os serviços devem estar de acordo com as normas para certificação de cabeamento.

03 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou por meio de seu representante legal, que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse da representada.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste Edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Obs.: Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. É obrigatória a apresentação de documento de identidade do outorgado.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

***OBSERVAÇÃO: Somente serão credenciadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo/Contrato Social).**

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar declaração firmada por contador ou técnico contábil (conforme Modelo do Anexo VII), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte **OU Certidão Simplificada com emissão não superior a 30 dias.**

3.7. Em atendimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, o representante legal credenciado declarará, nos moldes do Anexo III deste Edital, **que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro.**

04 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Para participação deste certame, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

Ao Município de Bento Gonçalves: Setor de Licitações
Av. Osvaldo Aranha, 1105 – Bairro Cidade Alta
Inexigibilidade Nº 91/2023 -
Envelope Nº 01 – Proposta de Preços



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Proponente (Nome Completo da Licitante)

Ao Município de Bento Gonçalves: Setor de Licitações
Av. Osvaldo Aranha, 1105 – Bairro Cidade Alta
Inexigibilidade Nº 91/2023 -
Envelope Nº 02 – Documentos de Habilitação
Proponente (Nome Completo da Licitante)

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes, antecipadamente, mediante recebimento na Secretaria Municipal de Finanças – Setor de licitações, desde que entregues de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h às 17h e até a data e horário designados para a sessão pública de abertura dos envelopes de propostas e documentação.

4.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes devidamente identificados nas condições referidas no subitem 4.1, conjuntamente com a documentação de credenciamento, deverão ser acondicionados em **INVÓLUCRO ÚNICO**, endereçado diretamente ao Pregoeiro, **com a seguinte indicação:**

AO PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Osvaldo Aranha, nº 1105 – Bairro Cidade Alta, CEP 95700-324, Bento Gonçalves - RS
Inexigibilidade Nº 91/2023 -
Sessão em , às .

4.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas NÃO GERARÃO EFEITOS COMO PROPOSTA, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre o não recebimento dos mesmos.

4.2.3. A empresa que efetuar o encaminhamento dos envelopes da forma acima:

a) renunciará o direito de formular lances, bem como o direito de recorrer ao final da sessão e, eventualmente, de desempatar a licitação, se for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

b) renunciará qualquer questionamento/pronunciamento acerca dos atos ocorridos na sessão de abertura de licitação;

c) será totalmente responsável pelo encaminhamento; acompanhamento do recebimento dos envelopes ao destinatário acima referido; pelo conteúdo dos envelopes encaminhados; entre outros atos relativos à fiscalização do encaminhamento e recebimento dos envelopes em seu destino final.

05 – DO PROCEDIMENTO

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

5.2. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5.4. Caso seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

06 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo:

I - razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), nome da pessoa indicada para contatos e dados bancários;

a) o nº do **CNPJ** deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança.

II - Proposta única de preço, contendo, necessariamente, **o valor unitário e total de cada item, bem como o valor total geral para o lote.**

***OBSERVAÇÃO 1:** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e serviços necessários, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte do licitante.

***OBSERVAÇÃO 2:** As despesas decorrentes das especificações e exigências contidas no



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

subitem 2.1.1.1 devem ser estritamente observadas para a formulação das propostas para o Lote constante no Anexo I deste edital.

***OBSERVAÇÃO 3:** Por se tratar de julgamento global para o lote, a licitante deverá cotar todos os itens que compõe o lote, sob pena de desclassificação do lote e/ou proposta;

***OBSERVAÇÃO 4:** A proposta deverá avaliar o MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE, sendo que é imprescindível que haja apenas 1(uma) empresa vencedora para o lote.

*Preferencialmente a empresa interessada em participar do certame deverá cadastrar previamente a proposta de preços no site da Prefeitura de Bento Gonçalves por meio do link bentogoncalves.atende.net/autoatendimento/servicos/enviar-proposta-de-licitacoes, local onde serão lançadas informações inerentes a empresa interessada, marcas dos produtos e valores unitários.

*A empresa deverá apresentar à folha espelho do CADASTRO PRÉVIO DAS PROPOSTAS, com o NÚMERO DO PROTOCOLO E SENHA DO PROTOCOLO, com todas informações pertinentes que o sistema exige, tais como: descrição do item, marca, modelo, valor unitário e valor total.

Obs.: AS PROPOSTAS DEVEM SER CADASTRADAS EM NOME DA LICITANTE, COM TODOS OS DADOS DA EMPRESA LICITANTE.

*Se empresa optar por fazer o cadastro prévio da proposta, a mesma, OBRIGATORIAMENTE, deverá apresentar DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, constando os seguintes dados: NÚMERO DE PROTOCOLO E SENHA DO PROTOCOLO, razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), nome da pessoa indicada para contatos e dados bancários, validade da proposta. A referida declaração deverá ser inserida dentro do envelope identificado como 'proposta'.

***O PROCEDIMENTO DE CADASTRO PRÉVIO VISA PERMITIR CELERIDADE AOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À FASE DE CLASSIFICAÇÃO ORIGINÁRIA DAS PROPOSTAS.**

a) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula;

b) Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado para cada item que compõe o lote, sob pena de desclassificação;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

c) As quantidades expressas deste edital são estimativas, e representam a previsão pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição total da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município, mediante a expedição de nota de empenho e/ou assinatura de contrato;

d) Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre as mercadorias, objeto desta licitação;

e) Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital. No referido preço ofertado deverão estar incluídas as despesas com fretes, considerando-se os locais de entrega, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

III - Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

07 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.5. É vedada a oferta de lances com vista ao empate.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

minutos para cada lance

7.6. O prazo máximo para a oferta de lances será definido pelo Pregoeiro nunca superior a 05 (cinco)

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 - DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço para o lote.

7.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

08 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item “3.6” deste Edital.

8.1.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item “8.1.1” deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer às exigências do item “8.2” deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4. O disposto nos itens “8.1” a “8.3” deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

8.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.6. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.7. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme item “17.8” deste Edital.

8.8. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

09 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1. Habilitação Jurídica

I - Registro comercial, no caso de empresa individual; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou, **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a) Ficará dispensada do documento solicitado neste inciso, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

b) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II – Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo no Anexo IV deste Edital;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

III - Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e que possui capacidade operacional para atender ao objeto licitado, conforme modelo no Anexo V deste Edital;

IV - Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo VI deste Edital.

9.2. Regularidade Fiscal

I - Prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e quanto à dívida ativa da união administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

III - Quitação com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão de Situação Fiscal, emitidas na Jurisdição Fiscal do estabelecimento de Pessoa Jurídica;

IV - Quitação com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (Geral), emitida pelo Município do estabelecimento da pessoa jurídica;

a) A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

V - Certificado de regularidade do FGTS, em vigor.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.4. Habilitação Trabalhista



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

9.5. Qualificação Técnica

9.6. A microempresa, empresa de pequeno porte e/ou cooperativa que se utiliza dos benefícios da Lei Complementar 123/2016, nos termos do subitem “3.6”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

a) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

b) O prazo de que trata o presente subitem poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo;

c) A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 16 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7. As Declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa deverão ser acompanhadas de Procuração, que conceda poderes ao signatário.

9.8. A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da RFB n.º 1.863, de 27 de dezembro de 2018, poderá consultada online pela Comissão de Licitações.

9.9. Os documentos solicitados anteriormente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

10.1. A licitante vencedora da disputa de lances deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de abertura do certame, a proposta com os preços unitários resultantes de cada item, bem como os dados bancários (Banco, agência e nº da conta).

10.1.1. A não apresentação da relação contendo os preços unitários, dentro do prazo previsto no subitem acima, poderá implicar na aplicação das sanções de advertência e/ou multa, previstas neste edital.

10.2. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, após a aprovação e/ou após o recebimento da relação contendo os preços unitários, adjudicará o lote do certame à licitante vencedora da disputa de lances.

10.3. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso.

- a) A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.
- b) O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.2. Tendo a licitante manifestado na Sessão Pública, motivadamente, a intenção de recorrer, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

11.3. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da licitante recorrente.

11.4. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Sede de Licitações: no endereço mencionado no Item 01 desta Edital.

11.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, ao

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação na imprensa oficial.

12.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados pelo Órgão Gerenciador na imprensa oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.2.1. Os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

12.3. O Registro de Preços não obriga a aquisição total da quantidade registrada.

12.3.1. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 6.948/2009 alterado pelo Decreto nº 7.215/2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

12.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.5. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

12.5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.5.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

12.5.3. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

12.5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e;

d) tiver presentes razões de interesse público.

12.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.10. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de Preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de Preços.

12.11. A licitante vencedora deverá manter atualizado, até o término da validade da Ata de Registro de Preços, telefone, e-mail e endereço, devendo comunicar ao Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Finanças qualquer alteração de dados.

12.12. Há possibilidade de carona/adesão da Ata de Registro de Preços deste certame por parte da Câmara Municipal de Bento Gonçalves.

13 - DA NOTA DE EMPENHO

13.1. Será emitida Nota de Empenho, em substituição ao contrato, nos termos do artigo 62, parágrafo 4.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

14 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão entregues, mediante o recebimento de empenho, onde constará: dotação orçamentária, endereço para entrega e prestação dos serviços e servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento.

14.2. Os materiais e serviços serão solicitados conforme a necessidades do Município e deverão ser fornecidos e prestados nos locais a serem indicados quando da solicitação dos mesmos.

14.3. Os serviços deverão se iniciar imediatamente após a solicitação da Secretaria e/ou órgão, mediante a emissão de empenho prévio aos serviços a serem prestados.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

14.3.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento do empenho.

14.4. A cada solicitação de materiais e serviço, a nota de empenho será enviada à licitante vencedora via e-mail, contendo a indicação dos serviços, quantidades e locais.

14.5. As quantidades estimadas no anexo serão consideradas máximas para um ano de serviço.

14.6. Caso ocorra necessidade de utilizar horas excedentes as quantidades estipuladas, estas horas deverão ocorrer apenas em caso de extrema necessidade e deverão ser devidamente justificadas.

14.7. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas com transporte, instalação e remoção dos materiais, entre outros.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, através de depósito em conta bancária, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço solicitado, assinada pela Secretaria solicitante e o servidor responsável pelo acompanhamento do serviço.

15.2. As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta da licitante vencedora, que integra o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

15.2.1. Em se tratando de produtos industrializados e/ou importados, a licitante vencedora deverá preencher, na Nota Fiscal Eletrônica, o número do Código de Barras GTIN (Numeração Global do Item Comercial) dos produtos, em atendimento ao disposto no §6º da Cláusula Terceira do Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e da Receita Federal do Brasil.

15.2.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de DANFE.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

15.3. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta- corrente em nome da empresa licitante vencedora.

15.4. Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

16 - DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO

16.1. Em caso de inadimplência, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades:

16.1.1. pela recusa ou atraso injustificados de entrega das amostras (quando houver); pela recusa ou entrega em desacordo da relação de preços unitários e totais resultantes, pela vencedora da etapa de lances, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o total do(s) item(ns) cotado(s);

16.1.2. pela recusa injustificada de assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato (quando for o caso), será aplicada multa na razão de 20% (vinte por cento), sobre o valor global adjudicado para o(s) item(ns), podendo ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

16.1.3. pelo atraso injustificado na entrega dos materiais e/ou no fornecimento dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após este prazo, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, ser cancelado o registro de preços para o lote e/ou rescindido o contrato (se tiver).

16.1.4. pela entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

16.1.5. pela não entrega dos materiais e/ou não prestação dos serviços solicitados, sem justa causa, será aplicado multa na razão de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, cancelado o registro de preços para o lote, rescindido o contrato e/ou ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

16.1.7. a recusa injustificada da licitante em realizar as correções ou de formalizar pedido de desistência, no prazo estipulado para a correção, ensejará a desclassificação da proposta sem prejuízo das implicações previstas no art.81 da Lei 8.666/93.

16.2. Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

16.3. As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente a ata e/ou contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

16.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser desconsiderada dos pagamentos eventualmente devidos pela licitante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os serviços serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pela Secretaria requisitante, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

17.2. É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Edital, incluindo custos de fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

17.3. É de responsabilidade da licitante a execução do contrato, não podendo o Município reduzir esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelos servidores designados pelo Município.

17.4. Qualquer tolerância ou concessão do Município para com a licitante, quando, não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocado para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

17.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

17.5.1. O cadastro digital da proposta de preços constante no subitem 6.1 deste edital não é obrigatório, mas sim facultativo.

17.6. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e no artigo 43, parágrafo 1.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

17.7. Fica assegurado ao Município de Bento Gonçalves o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

17.8. As licitantes poderão sanar eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste Edital por meio do telefone (54) 3055.7439 (Whatsapp do Setor de Licitações) ou (54) 3055.7438 ou solicitar, por escrito, no máximo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Licitação, na Secretaria Municipal de Finanças, no Setor de Licitações, sito na Avenida Osvaldo Aranha, 1105, Cidade Alta, Bento Gonçalves – RS.

17.8.1. As impugnações, esclarecimentos, recursos, contrarrazões, entre outros, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Finanças, protocoladas diretamente no Setor de Licitações, sito na Avenida Osvaldo Aranha, 1105, Cidade Alta, Bento Gonçalves – RS, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sob pena de não admissibilidade.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

17.9. O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no endereço eletrônico bentogoncalves.rs.gov.br – Link ‘Licitações’, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos e informações.

17.10. O processo licitatório encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Finanças, no endereço e horário já referidos.

17.11. Integram este Edital os seguintes **ANEXOS**:

Anexo I – Descrição dos materiais e serviços;
Anexo II – Modelo de credenciamento específico;
Anexo III – Modelo de declaração, conforme inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002;
Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;
Anexo V – Modelo de declaração;
Anexo VI – Modelo de declaração do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
Anexo VII – Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
Anexo VIII - Modelo de Ata de Registro de Preços.

Bento Gonçalves, 10/08/2023

ELISIANE SCHENATO
Secretária Municipal de Finanças



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade Nº 91/2023 -

AUTORIZO a abertura de processo licitatório e publicação deste edital na modalidade aprovada pela Assessoria Jurídica, para:

Serviços nas áreas de infraestrutura elétrica, telefonia e dados.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Parecer Jurídico:

Este Edital de Inexigibilidade nº 91/2023 – , foi analisado e aprovado em 01/12/2021 pela Assessoria Jurídica, estando de acordo com a legislação vigente, fazendo-se ressalva quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica. Remeta-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para autorização.

Fernanda Grolli
Assessora Jurídica
OAB/RS 117.183



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO I

1 - DO OBJETO

O presente Edital tem por objetivo receber proposta para:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor referência unit. em R\$	Valor total de referência
1	1	UNIDADE	TAXA DE INSCRIÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO	R\$725,00	R\$ 725,00

Total:	R\$ 725,00
---------------	-------------------

ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

(Modelo)

Pelo presente a empresa _____, situada na
_____, CNPJ n.º _____, através de
seu _____, outorga
Sr. _____, RG n.º _____,
amplos poderes para representá-la junto ao Município de Bento Gonçalves, no Inexigibilidade n.º
91/2023 - , inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder
administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar
todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONFORME ART. 4º, VII, LEI 10.520/2002 (Modelo)

n.º _____ (Nome da empresa) _____, CNPJ
sediada _____,

completo), declara, sob as penas da lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

(Nome da empresa) _____, CNPJ
n.º _____,
sediada _____,

completo), declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E CAPACIDADE OPERATIVA E FINANCEIRA (Modelo)

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,
- b) possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Modelo)

(Razão Social da licitante), por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil declara, sob as penas da Lei, que:

- a)** enquadra-se na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- b)** o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- c)** não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

Nome completo, nº de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e Assinatura do Contador ou Técnico Contábil da Empresa

LEMBRETE: *Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o credenciamento.*



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

(Modelo)

Nº 325/2023 -

Objeto: .

Aos ____ dias do mês de de 2021, às ____ horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Bento Gonçalves, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, face da classificação das propostas resultantes no Nº 325/2023 - , que resolvem Registrar os Preços das empresas com ofertas mais vantajosas, por itens, observadas as condições que regem o referido Edital e, publicada em imprensa oficial. Para a fase de credenciamento fizeram-se presentes as empresas:

(01) _____, representada nesse ato
pelo _____, CPF nº _____;

Credenciadas. Logo, foram abertos os envelopes das empresas credenciadas contendo as propostas de preços, sendo estas analisadas e rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes. Passou-se, então, para a fase de habilitação das empresas, sendo todos os documentos rubricados pelo Senhor Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes, constatando-se, após a análise, que as empresas estão **habilitadas**. Na sequência, solicita aos representantes presentes se há intenção de interpor recurso, não havendo manifestações. Foram ofertados lances, conforme Ata de Preços que segue em anexo.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços do (s) serviço (s) especificado (s) no Edital de Nº 325/2023 - .

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto nº 6.948/2009 alterado pelo Decreto nº 7.215/2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. EMPENHO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

3.1 - Para consecução do (s) serviço (s) registrado (s) nessa Ata serão emitidos empenho (s) específico (s) com a (s) empresa (s), conforme disposto no item 07, parte constante desta ata.

4. PREÇOS E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, através de depósito em conta bancária, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço solicitado, assinada pela Secretaria solicitante e o servidor responsável pelo acompanhamento do serviço.

4.2. As notas fiscais emitidas pela fornecedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que fica fazendo parte integrante desta ata, independente de transcrição ou anexação.

4.2.1. Em se tratando de produtos industrializados e/ou importados, a fornecedora deverá preencher, na Nota Fiscal Eletrônica, o número do Código de Barras GTIN (Numeração Global do Item Comercial) dos produtos, em atendimento ao disposto no §6º da Cláusula Terceira do Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e da Receita Federal do Brasil.

4.2.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de DANFE.

4.3. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta- corrente em nome da empresa licitante vencedora.

4.4. Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

5. DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

5.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e;
- d)** tiver presentes razões de interesse público.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

5.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

5.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

6.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido por ambas as partes, em vista de fator superveniente que resulte em redução ou aumento do valor do bem fornecido.

7. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão entregues, mediante o recebimento de empenho, onde constará: dotação orçamentária, endereço para entrega e prestação dos serviços e servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento.

7.2. Os materiais e serviços serão solicitados conforme a necessidades do Município e deverão ser fornecidos e prestados nos locais a serem indicados quando da solicitação dos mesmos.

7.3. Os serviços deverão se iniciar imediatamente após a solicitação da Secretaria e/ou órgão, mediante a emissão de empenho prévio aos serviços a serem prestados.

7.3.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento do empenho.

7.4. A cada solicitação de materiais e serviço, a nota de empenho será enviada à licitante vencedora via e-mail, contendo a indicação dos serviços, quantidades e locais.

7.5. As quantidades estimadas no anexo serão consideradas máximas para um ano de serviço.

7.6. Caso ocorra necessidade de utilizar horas excedentes as quantidades estipuladas, estas horas deverão ocorrer apenas em caso de extrema necessidade e deverão ser devidamente justificadas.

7.7. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas com transporte, instalação e remoção dos materiais, entre outros.

8. DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

8.1. Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n°. 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO

9.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao Registro de Preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de Preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de Preços.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais, e;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro do Município de Bento Gonçalves, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

11.2. O Pregoeiro declara habilitadas às empresas acima citadas. Após solicita aos representantes presentes se há intenção de interpor recurso. Não há manifestações e encerra a sessão às _____ horas. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo representante da empresa registrada.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças